ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO No 2009, DE 10 DE FEVEREIRO 1993.

REAJUSTA TARIFAS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXIS) NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1o - As tarifas para os serviços de veículos de aluguel (taxis) ficam reajustadas nos seguintes valores:

BANDEIRADA	01 UT	CR$ 9.487,00
QUILÔMETRO RODADO	01 UT	CR$ 9.487,00
HORA PARADA	02 UT	CR$ 18.974,00

Parágrafo Único - A partir das 22 horas até às 6 horas do dia seguinte, bem como nos domingos e feriados, será usada a BANDEIRA "2" 20% (vinte por cento).

Art. 2o - No transporte de rancho superior a 30 kg, Botijão de Gás e outros volumes similares, a tarifa total será acrescida de Cr$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Art. 3o - Em viagens em estradas de asfalto e estradas de chão, será cobrada a razão de Cr$ 5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros) por quilômetro rodado, não sendo obrigatório o uso de taxímetro nestes casos.

Art. 4o - Este Decreto entrará em vigor a partir das 18 horas (dezoito horas) do dia 10 de Fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE FEVEREIRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração